



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 86

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para fazer face às despesas realizadas com as festividades da Emancipação Política do Município e para a recepção da visita do Governador do Estado a esta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira em 30 de julho de 1954



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.